



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 56/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROGRAMA EJA INTEGRADA/EPT – MONITORAMENTO DA PERMANÊNCIA E ÊXITO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público o **Edital para Seleção de bolsista para atuar no Monitoramento da Permanência e Êxito no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT**, conforme o Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023, Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022, e Resolução Consup IFRS nº 36, de 28 de junho de 2022.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar bolsista para atuarem no Monitoramento da Permanência e Êxito no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, desenvolvido no IFRS.

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para bolsista na condição de Servidor Público Ativo do IFRS.

2.2 O bolsista irá atuar nas atividades de Monitoramento da Permanência e Êxito no Programa de apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada/EPT, conforme descrição das vagas do Anexo I.

2.3 A vaga ofertada, carga horária semanal e requisitos mínimos específicos encontram-se no Anexo I deste Edital.

2.4 O valor da bolsa encontra-se no Anexo I e obedece ao estabelecido na Resolução Consup IFRS nº 35, de 28 de junho de 2022.

2.5 Para o pagamento da bolsa ao servidor selecionado por este Edital, é condição que este esteja submetido a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade para além da sua jornada de trabalho, e haja declaração do chefe imediato da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas (Anexo III).

2.6 O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I. não cumprimento das responsabilidades previstas no Edital específico ao qual estiver vinculado;
- II. desistência voluntária;
- III. quando sofrer pena disciplinar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- IV. no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
 - V. encerramento da vigência da bolsa.
- 2.7 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 2.8 A previsão de vigência da bolsa para os selecionados neste Edital é de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo o período ser prorrogado, no interesse da Coordenação do Programa.
- 2.9 O processo de seleção será realizado por membros de Comissão designada por Portaria específica do IFRS.
- 2.10 O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio de Programa desenvolvido pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12279/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições devem ser realizadas no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, conforme item 4.1 deste Edital.
- 3.2 No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
 - b) Comprovantes, conforme Análise Técnica Documental descrita no item 7.3, e requisitos mínimos específicos à vaga, conforme previsto no Anexo I;
 - c) Carta de anuência da inscrição da chefia imediata ou chefia superior (Anexo III).
- 3.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- 3.4 Os documentos devem ser digitalizados em sequência em um único arquivo e enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação.
- 3.5 Os documentos enviados devem estar legíveis.
- 3.6 O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.7 A inscrição deve ser efetuada e os documentos enviados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/XQA3mW1mCEJWxhr3A>
- 3.8 No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.
- 3.10 Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

4.1 As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do Edital	12/06/2025
2. Submissão das inscrições	12/06/2025 até 23/06/2025
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e da pontuação da análise técnica documental	24/06/2025
4. Interposição de recurso quanto a não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental	25/06/2025
5. Divulgação final das inscrições e da pontuação da análise técnica documental	26/06/2025
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas	26/06/2025
7. Realização das entrevistas	27/06/2025
8. Divulgação do resultado final da seleção	30/06/2025

4.2 Os dias e horários referidos no item 4.1 obedecem o horário de Brasília.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

6. DOS REQUISITOS

6.1 São requisitos gerais para todas as vagas:

- a) ter vínculo com o IFRS durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- b) ter disponibilidade para atuar presencialmente no Campus de lotação onde será ofertado o (s) Curso (s);
- c) não acumular o recebimento de bolsa, de acordo com as previsões da Resolução Consup IFRS 35/2022.

6.2 Os requisitos específicos estão descritos no Anexo I.

6.3 O não atendimento aos requisitos levará à desclassificação imediata do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7. DA SELEÇÃO

7.1 Conforme cronograma previsto no item 4.1 deste Edital, a seleção dos bolsistas para as vagas de que trata este Edital será composta pela análise técnica documental e entrevista.

7.2 Na etapa de análise técnica documental somente serão analisados os documentos previstos no item 7.3 deste Edital.

7.3 A análise técnica documental observará a pontuação abaixo:

Documento 1	Certificados de cursos e eventos concluídos na temática da Permanência e Êxito ou da EJA	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 2	Atestado de participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão na temática da Permanência e Êxito ou da EJA	1 ponto a cada 10 horas completas, até o limite máximo de 10 pontos
Documento 3	Participação em Comissões no IFRS relacionadas à temática da Permanência e Êxito ou da EJA	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos
Documento 4	Exercício de atividade em Setor Pedagógico, Assistência Estudantil ou Registros Escolares	1 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos

7.4 Não serão aceitos outros documentos além daqueles indicados no item 7.3 deste Edital.

7.5 Cada documento pontuará em apenas um dos itens.

7.6 As comprovações previstas no item 7.3 deste Edital devem ter sido realizadas em período anterior à data de inscrição do candidato.

7.7 Os recursos da não homologação da inscrição e da pontuação da análise técnica documental devem ser encaminhados para o e-mail eja.fic@ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no Edital (item 4.1), contendo: o nome completo do candidato, a justificativa do recurso e documentos comprobatórios encaminhados no ato da inscrição.

7.8 Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Comissão designada por Portaria específica do IFRS.

7.9 Os limites de candidatos homologados que estarão habilitados para a segunda etapa são os 5 (cinco) candidatos homologados com maior pontuação na análise técnica documental.

7.10 Em caso de empate, serão chamados todos os candidatos que apresentarem a pontuação dentro do limite.

7.11 No momento da entrevista serão avaliados os seguintes itens:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Conhecimento e experiência na temática da Permanência e Êxito	0 a 20 pontos
Conhecimento e experiência na temática da EJA.	0 a 10 pontos
Comunicação.	0 a 10 pontos
Conhecimento específico da vaga pretendida.	0 a 10 pontos
Disponibilidade de horário.	0 a 10 pontos

7.12 A etapa de entrevista será realizada via webconferência, com duração máxima de 20 minutos, e será conduzida pelos membros designados por Portaria específica do IFRS.

7.13 Os candidatos deverão acessar a sala virtual no horário e endereço eletrônico estipulados no cronograma de entrevistas.

7.14 Serão admitidos 5 (cinco) minutos de tolerância no horário estabelecido para que o candidato acesse a sala e inicie o processo de entrevista.

7.15 O acesso à sala virtual é de inteira responsabilidade do candidato que deverá dispor de internet com recursos de áudio e vídeo.

7.16 Caso o sistema de webconferência esteja inoperante pela empresa responsável, as entrevistas serão remarçadas e um novo cronograma de entrevistas para os candidatos lesados será divulgado no sítio eletrônico.

7.17 Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista.

7.18 Não serão aceitos recursos na etapa de entrevista.

7.19 A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental e os pontos obtidos na entrevista, totalizando até 100 (cem) pontos.

7.20 Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

7.21 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade.

7.22 Persistindo o empate será considerada a participação em trabalho voluntário, e, persistindo, será realizado sorteio.

7.23 Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

7.24 O candidato classificado que for convocado, terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação complementar:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco com agência física;
- e) Termos de Compromisso;
- f) Autorização de participação no Programa;
- g) Cópia do último contracheque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1 O bolsista selecionado para a atuação no Monitoramento da Permanência e Êxito deverá desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) Identificar os estudantes inscritos nos cursos;
- b) Mapear as características socioeconômicas e demográficas dos estudantes dos cursos;
- c) Aplicar o questionário discente aos estudantes matriculado nos cursos;
- d) Compilar os dados do questionário discente;
- e) Mapear os estudantes que efetivaram suas matrículas na instituição através do questionário discente;
- f) Acompanhar a assiduidade (frequência e infrequência) dos estudantes ao longo do curso;
- g) Buscar estratégias, juntamente com o Coordenador do Curso e professores, para a permanência e êxito dos estudantes ao longo do curso;
- h) Realizar busca ativa de estudantes infrequentes;
- i) Auxiliar o Coordenador do Curso em atividades relacionadas à permanência e êxito estudantil;
- j) Demais atividades correlatas.

8.2 As produções geradas durante o Programa serão de propriedade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

9 DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pelos Coordenadores do Programa.

9.2 O bolsista deverá entregar o relatório de atividades desenvolvidas até o último dia do mês.

9.3 O bolsista deverá cumprir a carga horária prevista no Anexo I deste Edital.

10 DO LOCAL DE TRABALHO, DESPESAS, INTERRUPÇÕES E FÉRIAS

10.1 As atividades do Programa devem ser realizadas nos locais indicados no Anexo I.

10.2 O bolsista que, por qualquer motivo, tiver que interromper as suas atividades no Programa, deverá comunicar à Coordenação do Programa imediatamente para que possa ser avaliada a situação.

10.3 O Programa não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

10.4 O bolsista na condição de servidor do IFRS não poderá participar do Programa em período de licença ou afastamento, devendo comunicar à coordenação sobre seu(s) período(s), a fim de solicitar a suspensão da bolsa para o respectivo período.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- 11.1 É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.
- 11.2 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.3 No interesse da Coordenação do Programa, poderá haver a prorrogação do prazo de vigência da bolsa.
- 11.4 Dúvidas relativas ao Edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail eja.fic@ifrs.edu.br
- 11.5 A aprovação no presente Edital não gera direito à vaga, e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.
- 11.6 Os casos omissos serão decididos pelos membros da Comissão designada por Portaria específica do IFRS e servidores da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 12 de junho de 2025.